

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

TERMO DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E ADSHEL LTDA.

Contrato nº 007/16

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente Renato Gianolla, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, nomeado através do Decreto nº 20.379 de 03 de janeiro de 2.013, doravante denominada **URBES e ADSHEL LTDA.**, com sede na cidade de Rio de Janeiro, na rua Vinte e Quatro de Fevereiro, nº 169 – Bairro Bonsucesso, CEP 21.040-300, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.689.099/0001-79, neste ato representada por Guillaume Bomfim Rochy, francês, casado, executivo, portador do RNE nº V.399857-F, Órgão Emissor CGPI/DIREX/DPF e inscrito no CPF/MF nº 228.995.438-14 com escritório à Rua Funchal, nº 551, 9º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060, São Paulo/SP denominada **PERMISSIONÁRIA**, têm entre si acordado o seguinte :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo à outorga da permissão onerosa para exploração publicitária em Abrigos de Ônibus e Busdoor (Vidro Traseiro dos Ônibus) do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, mediante contrapartida ao Poder Público em espécie.

1.1.1 Os serviços serão iniciados mediante Ordem de Serviços emitida oportunamente pela **URBES**.

1.2 As quantidades de peças disponíveis para exploração estão assim distribuídas:

1.2.1 Exploração publicitária no vidro traseiro de 312 (trezentos e doze) ônibus pertencentes ao sistema de transporte coletivo urbano de Sorocaba, de um total de 390 (trezentos e noventa) ônibus da frota operacional;

1.2.2 Exploração publicitária em 21 (vinte e um) MUPI - painéis de propaganda instalados em abrigos de vidro;

1.2.3 Exploração publicitária em 110 (cento e dez) painéis em abrigos de ônibus metálicos.

A circular stamp with the text "URBES - JURÍDICO - Trânsito e Transportes" is visible. Overlaid on the stamp is a handwritten signature in blue ink. To the right of the stamp, there is a handwritten signature in black ink that appears to be "gza".

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

1.3 Ficarão disponíveis a **URBES**, para veiculação de publicidade institucional, os espaços publicitários em 20% (vinte por cento) do total de Busdoor, conforme definido em relação de linhas e frota constantes no Anexo I do presente termo.

1.4 A localização dos Abrigos e Mupi's, instalados no município pertencentes ao patrimônio da **URBES**, e a relação de linhas e ônibus para recebimento do Busdoor, constam do Anexo I do presente termo;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência deste contrato é de 30 (trinta) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da lei e no interesse da **URBES**.

2.2 O prazo para remoção de publicidades que eventualmente não estejam de acordo com os termos deste contrato e seus anexos, será de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação da **URBES**, sob de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

2.3 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados antecipadamente no prazo de 02 (dois) dias e aceitos pela **URBES**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 A **PERMISSIONÁRIA** pagará à **URBES** a quantia mensal de R\$ 48.051,60 (quarenta e oito mil, cinquenta e um reais e sessenta centavos), vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de assinatura do presente Contrato, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, em caso de atraso a **PERMISSIONÁRIA** poderá ser aplicada as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

3.2 O valor da Permissão será reajustado anualmente com base na variação do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas do período ou, na falta deste, por índice oficial que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

4.1 Em garantia à execução deste Contrato, o (a) **PERMISSIONÁRIA** apresentará, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da emissão deste Termo, o valor de R\$ 72.077,40 (setenta e dois mil, setenta e sete reais e quarenta centavos) correspondente 5% sobre o valor global do contrato.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

4.2 Para a garantia prestada em dinheiro, proceder-se-á a sua atualização monetária, pela variação do IPC-FIPE, desde a data do recolhimento, até a data comunicada pela **URBES**, colocando a disposição da **PERMISSIONÁRIA**. Para efeito do cálculo acima utilizar-se-á os índices publicados 30 (trinta) dias imediatamente anteriores às ocorrências dos eventos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1 Recolher mensalmente, aos cofres da **URBES** o valor correspondente a outorga mensal, conforme o valor ofertado pela Permissionária em sua proposta comercial.

5.2 Garantir a veiculação de publicidade institucional, conforme estabelecido no item **1.3** deste termo;

5.3 Arcar com todas as taxas, tributos e contribuições fiscais e parafiscais que forem devidas em decorrência direta ou indireta da execução do objeto desta Contratação;

5.4 Arcar com os ônus decorrentes das leis trabalhistas, previdenciárias encargos sociais e comerciais;

5.5 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relativas à exploração de publicidade dos abrigos e vidros traseiros dos ônibus;

5.6 Assumir integral responsabilidade por danos porventura causados à **URBES** ou a terceiros;

5.7 Não transferir, a qualquer título e em nenhum tempo, a permissão, total ou parcialmente, sob pena de perda da mesma, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

5.8 Comprovar perante a **URBES**, quando solicitado, o cumprimento de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, que deverão ser mantidas enquanto perdurar a permissão;

5.9 Respeitar as condições de propaganda definidas pelo CONAR (Conselho de Auto-Regulamentação Publicitária);

5.10 Acatar as disposições legais e regulamentares, inclusive quanto às exigências e restrições pertinentes à exploração publicitária dos equipamentos, e em conformidade com Contrato e seus Anexos.



Handwritten signature in blue ink over the stamp.

Handwritten signature in black ink.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA URBES

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.3 Notificar a **PERMISSIONÁRIA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.4 A **URBES** designa o Sr. Adriano Brasil, Gerente de Planejamento, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização.

6.4.1 O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

6.4.2 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **URBES** ou de seus agentes e prepostos, conforme art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

6.5 Emitir o Termo de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o término do contrato.

6.6 Emitir o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, até 90 (noventa) dias, após o Termo de Recebimento Provisório, e após terem sido atendidas todas as reclamações da **URBES** referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte do serviços prestados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

7.1 A **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a explorar publicidade comercial nos espaços delimitados dos Abrigos e MUPI's e no vidro traseiro (Busdoor) de 312 (trezentos e doze) ônibus das linhas municipais pertencentes ao sistema de transporte do município;

7.2 No caso de dificuldade de comercialização de algum abrigo em razão da sua localização, a Permissionária poderá apresentar um plano para instalação de

URBES
TRANSPORTE E TRANSPORTES
JURÍDICO
19/08/2015
opf

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

MUPI em área próxima aos abrigos, arcando com todos os custos decorrentes da instalação e retirada, e instalando uma lona com imagem fornecida pela **URBES** no abrigo que não irá receber publicidade. Nestes casos, depende de aprovação prévia da **URBES**.

7.3 É proibido o anúncio de produtos que afrontem a Lei federal nº 9.294/1996 e alterações posteriores, bem como aquelas:

7.3.1 De natureza político-partidária;

7.3.2 Que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da família;

7.3.3 Que promovam a discriminação ou o preconceito de raça, de religião, etnia ou nacionalidade;

7.3.4 Que promovam o uso de armas e munição;

7.3.5 Que induzam as pessoas ao consumo de bebidas alcoólicas e/ou de substâncias que causem dependência física e psíquica;

7.3.6 Que denigram a imagem ou desestimulem o uso do transporte coletivo de passageiros;

7.4 Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a locação dos espaços nos equipamentos instalados, não tendo o **URBES** qualquer responsabilidade por indenização ao anunciante, à **PERMISSIONÁRIA** ou a terceiros em caso de rescisão deste Contrato, seja a que título for.

7.5 Eventual subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação poderão constituir em motivo para a rescisão do presente contrato, na forma do artigo 78, inciso VI, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, ficando a critério exclusivo da **URBES** aceitar e autorizar tais modificações, devendo a nova empresa (subcontratada, associada, cessionária, incorporadora, etc) obrigatoriamente possuir todas as condições de habilitação exigidas na licitação que originou o presente contrato.

7.5.1 No caso de subcontratação dos serviços decorrentes do objeto deste Termo de permissão, a **PERMISSIONÁRIA** ainda será a única responsável civil e criminalmente, perante a **URBES**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição deste termo, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, a **URBES** poderá aplicar, garantida a defesa prévia, uma das seguintes sanções:

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

8.1.1 Advertência escrita:

8.1.2 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso no pagamento previsto no **item 3.1**, até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.3 Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na retirada de publicidade em desacordo com a legislação pertinente e o disposto neste contrato, contados da data da notificação encaminhada pela **URBES** até o limite de 10 (dez) dias;

8.1.4 Decorridos os 10 (dez) dias previstos nos itens **8.1.2 e 8.1.3**, ou em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levarem a **URBES** a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que poderá ser cobrada a multa de até 20% (vinte por cento) do valor total.

8.2 Sem prejuízo das sanções previstas neste termo, poderão ser aplicadas ao inadimplente outras previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, principalmente.

a) suspensão temporária do direito de participar em licitação, por prazo não superior a dois anos;

b) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

8.3 A aplicação das penalidades previstas neste termo e na lei não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

CLÁUSULA NOVA – DA EXTINÇÃO, REVOGAÇÃO E RESCISÃO

9.1 A Permissão objeto deste será extinta, de pleno direito, na ocorrência de:

9.1.1 Falência ou concordata da **PERMISSIONÁRIA**.

9.2 A presente Permissão será revogada, de pleno direito, em caso de:

9.2.1. Manifesto e justificado interesse público.

9.2.2. Atraso nos pagamentos estipulados na Cláusula Terceira, superior a 20 (vinte) dias corridos, sem prejuízo do disposto no **item 8.1.2** deste Contrato.

9.2.3 Descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições previstas neste Termo.

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

9.3 No caso de rescisão/extinção no interesse da **PERMISSIONÁRIA**, este deverá comunicar a **URBES**, com no mínimo 90(noventa) dias de antecedência, obrigando-se por todas as disposições deste Contrato, até a efetiva formalização da rescisão/extinção.

9.4 Admite-se ainda rescisão a qualquer tempo a critério exclusivo da **URBES**, com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

9.5 A rescisão dar-se-á também, automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art. 78 e incisos, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fazem parte integrante deste contrato, o Edital da Concorrência nº 002/15 e a proposta da ora **PERMISSIONÁRIA**, tudo conforme consta no Processo CPL nº 1925/15.

10.2 Os casos omissos serão resolvidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelas disposições do Código Civil.

10.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 1.441.548,00(um milhão, quatrocentos e quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais) .

10.4 Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer questões provenientes do presente termo.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente em 2 (duas) vias, na presença de 2 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 30 de março de 2016.


Engº Renato Gianolla
Diretor Presidente


Adshel Ltda.
Guillaume Bomfim Rechy

Testemunhas:


Gilvana C. Bianchini Cruz
R.G. nº 19.511.168


Celso Bersi
R.G nº. 4.749.580


URBES - Transito e Transporte
JURIDICO

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O município de Sorocaba é reconhecido como um dos principais municípios do estado de São Paulo, contando com população estimada de 630 mil habitantes, representando a 9ª maior população do estado e a 4ª maior dentre os municípios do interior paulista. A relevância de Sorocaba como polo econômico e populacional no Estado foi incrementada por meio da criação da Região Metropolitana de Sorocaba (Lei Complementar 1.241/2014), que contém 26 municípios, conformando população de cerca de 1,2 milhão de habitantes.

No campo econômico, o PIB do município é de mais de R\$ 19 bilhões, decorrência de uma trajetória de crescimento acelerado nos últimos anos, que causou o incremento da participação relativa da economia local na economia paulista, sendo atualmente a quinta maior economia do interior. Essa pujança econômica reflete na capacidade de consumo da população, de maneira que o município atualmente é o 4º maior mercado consumidor do Estado (exceto a Região Metropolitana da Capital) e a 29ª cidade brasileira em termos de potencial de consumo.

Sorocaba apresenta condição de localização extremamente estratégica, distante cerca de 70 quilômetros da capital, é contígua às duas principais Regiões Metropolitanas do Estado (Região Metropolitana de São Paulo e a Região Metropolitana de Campinas). Ela também é rota de passagem das regiões do oeste paulista em direção à capital e uma das "portas" do fluxo entre o Estado de São Paulo e o Paraná.

O município conta com excelente infraestrutura de acesso, com duas alternativas rodoviárias para a capital, as rodovias Castelo Branco e Raposo Tavares, para Campinas, a Rodovia Santos Dumont, além de contar com a linha férrea da FEPASA, aeroporto municipal e distante, aproximadamente, 75 quilômetros do aeroporto de Viracopos.

Essas questões têm implicado no crescimento do interesse de empresários e trabalhadores em se localizar no município, como resultado das novas oportunidades geradas. Essa dinâmica resulta num processo de transformação econômica, social e demográfica bastante intensa.

Por este motivo, ao longo das últimas décadas, o sistema de transporte público tem procurado acompanhar as mudanças ocorridas na cidade. Sorocaba foi um dos primeiros municípios do país a ter um sistema de transporte público com integração física, por meio de terminais e, em seguida, por meio de cartão de embarque eletrônico.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

No período mais recente, foi desenvolvido um mecanismo de integração multimodal no sistema de transporte, relacionando o modal de transporte coletivo, com o modal de bicicletas compartilhadas de uso gratuito. Nesta integração, Sorocaba foi pioneira no país. Adicionalmente, o município conta ainda com a segunda maior malha de ciclovias do país, dotada de mais de 116 km de ciclovias, ficando atrás apenas do Rio de Janeiro.

O transporte coletivo urbano apresenta frota totalmente acessível e nova, com idade média de 3,74 anos, e uma estrutura de qualidade com terminais urbanos de integração, mini terminais de bairros e abrigos de ônibus reformados, com manutenção diária.

Toda essa estrutura favorece a publicidade em ônibus, sendo essa uma forma econômica de atingir um público amplo e por um longo período, com penetração em importantes classes sociais.

Por tudo isso, esse termo de referência demonstra as condições necessárias para exploração comercial desse espaço público com potencial para obtenção de novas fontes de receitas.

2. OBJETO:

Permissão Onerosa para exploração publicitária em **Abrigos de Ônibus e Busdoor** (Vidro Traseiro dos Ônibus) do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, mediante contrapartida ao Poder Público em espécie.

As quantidades de peças disponíveis para exploração estão assim distribuídas:

- a. Exploração publicitária no vidro traseiro dos **312 (trezentos e doze) ônibus** pertencentes ao sistema de transporte coletivo urbano de Sorocaba, de um total de **390 (trezentos e noventa) ônibus** da frota operacional.
- b. Exploração publicitária em **21 (vinte e um) MUPI** - painéis de propaganda instalados em abrigos de vidro;
- c. Exploração publicitária em **110 (cento e dez) painéis** em abrigos de ônibus metálicos.

Ficarão disponíveis à **URBES**, para veiculação de publicidade institucional, os espaços publicitários em **20% (vinte por cento) do total de Busdoor**, respeitando a relação de linhas e quantidade de frota reservada relacionadas no item 5 deste termo.



gbr

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

a. Exploração publicitária dos espaços disponíveis em **110 (cento e dez) abrigos metálicos** do transporte coletivo urbano com as seguintes características:

- **Abrigos do Tipo Europa** - confeccionado em ferro galvanizado com painel traseiro iluminado.



Foto: Abrigo Tipo Europa – Frente à UNITEM

[Handwritten signature]
URBES - Setor de
Trânsito e Transportes

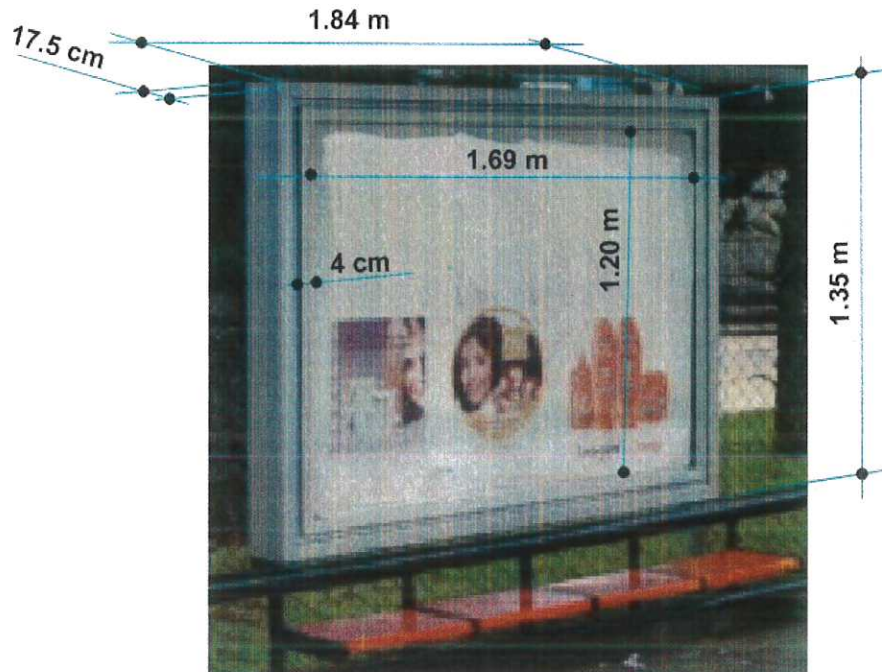
URBES - Trânsito e Transportes
JURIDICO

[Handwritten signature]

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- Especificação do painel traseiro (medidas) – abrigo tipo Europa
Painel abrigo metálico



URBES - Trânsito e Transportes

URBES - Trânsito e Transportes JURÍDICO

gbr

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

b. Exploração publicitária dos espaços disponíveis em **21 (vinte e um) MUPIS em abrigos** de vidro do transporte coletivo urbano com as seguintes características:

- **Equipamento MUPI instalado em abrigo de vidro** – confeccionado em aço carbono, vidro e alumínio composto.



Foto: Abrigo de Vidro com MUPI – frente ao PAÇO

- **Especificação do MUPI** - Composto por caixa medindo 1340 mm de largura e 1950 mm de altura, com área publicitária de 1160 mm de largura e 1720 de altura. Chassi estrutural em aço carbono, onde é fixado o sistema de iluminação do tipo back light fluorescente bem como o sistema de fechamento. Portas com moldura confeccionada em alumínio extrudado e fechamento frontal em vidro temperado de 6 mm. O equipamento é fixado através de suportes especiais na coluna estrutural do abrigo com a base afastada do solo.
- c. Exploração publicitária em **Busdoor (vidro traseiro) dos 312 ônibus** da frota do transporte coletivo urbano, do total de **390 (trezentos e noventa) ônibus** que compõem a frota operacional.

URBES - TRANSPORTE JURÍDICO E TRANSPORTES

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES



Foto: Busdoor (Vidro Traseiro)

- d. **Especificação do Busdoor** - Publicidade impressa em vinil adesivo aplicado no vidro traseiro do ônibus. Em média apresenta 2,30m de largura por 1m de altura, com variações de tamanho, por conta, dos modelos de carroceria.
- e. Ficarão disponíveis a **URBES**, para veiculação de publicidade institucional, os espaços publicitários em **20% (vinte por cento) do total de Busdoor** (vidros traseiros dos ônibus), conforme relação de linhas e frota do item 5. No entanto, caso haja a necessidade de fechamento de uma campanha em todos os carros de uma determinada linha, a empresa deverá solicitar à **URBES** análise e liberação.
- f. Decorridos 60 (sessenta) dias do recebimento da ordem de serviço inicial a permissionária deverá confeccionar e instalar lonas com a arte fornecida pela **URBES**, em todos os Abrigos e Mupis que estejam sem campanhas publicitárias.
- f.1** – A arte será de responsabilidade da **URBES** que as repassará para a **Permissionária** sem custos;
- f.2** - Os custos para confecção e instalação das primeiras lonas por abrigo, será de responsabilidade da permissionária;
- f.3** – A **Permissionária** poderá substituir essas lonas assim que locar o espaço para publicidade, sem qualquer prejuízo à mesma;

URBES - Trânsito e Transportes
 JURÍDICO
 [Handwritten signature]

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

f.4 - As lonas deverão respeitar as seguintes configurações mínimas: Lona Backlight com fundo branco translúcido, sendo 440 gs/m com 500 x 500 D/9x9 per inch, Cores Impressão: 4 Cores (CMYK), Resolução Impressão: 1.200x1.200 dpi's, Tipo Impressão: Digital Solvente, Durabilidade Impressão para 12 meses.

- g.** As localizações dos abrigos de ônibus instalados no município e pertencentes ao patrimônio da **URBES** constam do item 4 deste termo;
- h.** A relação de linhas e frota do transporte coletivo urbano constam do item 5 deste termo;
- i.** A **URBES** poderá a qualquer momento, retirar ou alterar a localização dos abrigos em razão do interesse público e em benefício dos usuários do transporte coletivo urbano;

i.1) Para essa questão esclarecemos que os abrigos metálicos e abrigos de vidro tem pouquíssima variação de local, prova disso é que nos últimos 12 meses apenas **1 (um)** equipamento foi alterado de local para melhor atender a demanda e **nenhum** equipamento foi retirado nesse período.

- j.** A **URBES** poderá a qualquer momento aumentar ou reduzir a frota de ônibus operacional conforme a necessidade técnica do Sistema de Transporte Coletivo Urbano;

j.1 A redução prevista na alínea “j” ocorrerá na frota disponibilizada para a **URBES** para publicidade institucional.

- k.** Fica a cargo da licitante vencedora a retirada das campanhas institucionais existentes nos ônibus, para início da comercialização dos espaços;
- l.** A instalação ou substituição das lonas será executada pela **PERMISSIONÁRIA**, que ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do órgão público;
- m.** A instalação dos anúncios nos vidros dos ônibus (Busdoor) deverá ocorrer no período **entre as 0h às 4h da madrugada**, período em que a maioria dos ônibus está nas garagens;
- n.** O agendamento para acesso as garagens e separação dos ônibus no pátio deverá ser feito junto a **URBES**, que disponibilizará um funcionário para controlar e interagir juntos as empresas de ônibus;

URBES - Trânsito e Transportes
 JURÍDICO
 [Assinatura]

[Assinatura]

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- o. As manutenções ou reformas dos abrigos, bem como os custos com consumo de energia elétrica são de responsabilidade da **URBES**, sem ônus para a **PERMISSIONÁRIA**;
- p. Os painéis com publicidade que apresentem problemas técnicos e necessitem ser retirados para manutenção, não deverão gerar indenização por parte do órgão público;
- q. Os abrigos danificados em acidentes de trânsito serão imediatamente retirados pela **URBES**, sem qualquer prejuízo ou indenização à **PERMISSIONÁRIA** por parte do órgão público;
- r. As publicidades veiculadas, não poderão ser mantidas após o termo final da Permissão, ficando a **PERMISSIONÁRIA** responsável pela retirada total de todas as publicidades inseridas em abrigos e ônibus;
- s. A proponente deverá emitir relatório mensal com resumo da utilização das mídias por tipo de equipamento e campanhas efetuadas;
- t. As campanhas institucionais dos Busdoor, referente a reserva de 20%, são de responsabilidade do Poder Público (confecção e instalação), não havendo ônus à **PERMISSIONÁRIA**.



URBES

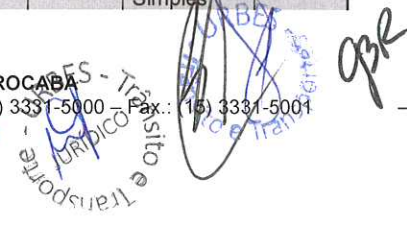
TRÂNSITO E TRANSPORTES

4. RELAÇÃO DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA EXPLORAÇÃO EM ABRIGOS DE ÔNIBUS:

QTD	LOCAIS	PONTO DE REFERÊNCIA	MODELO	TIPO DE PAINEL		QTD LONAS
1	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	FRENTE ESTAÇÃO FERROVIÁRIA	Europa	Simple	Painel Simple	1
2	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	FRENTRE 1238 CXB	Europa	Simple	Painel Simple	1
3	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	FRENTE TSA BXC	Europa	Duplo	Painel Simple	2
4	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	DEFRENTE SHOPPING PATEO CIANÊ	Europa	Duplo	Painel Simple	2
5	AFONSO VERGUEIRO,AV.DR	FRENTE SHOPPING SOROCABA	MUPI/ Vidro	Duplo	Mupi	1
6	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	DEFRENTE DROGA RAIA	Europa	Simple	Painel Simple	1
7	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	LADO AGÊNCIA AUTOMÓVEL IMPORTADO	Europa	Simple	Painel Simple	1
8	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	DEFRENTE AGÊNCIA AUTOMÓVEL BICUDO	Europa	Simple	Painel Simple	1
9	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	LADO BANCO BRADESCO	Europa	Simple	Painel Simple	1
10	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	FRENTE TELHA NORTE	Europa	Simple	Painel Simple	1
11	ANTONIO CARLOS CÔMITRE,AV	FRENTE HABIB'S	MUPI/ Vidro	Duplo	Mupi	2
12	ARMANDO PANNUNZIO,AV.	DEFRENTE FACULDADE ANHANGUERA	Europa	Duplo	Painel Simple	2
13	ARMANDO SALLES DE OLIVIERA,AV.	FRENTE 257	Europa	Simple	Painel Simple	1
14	BARÃO DE TATUI,AV.	LADO 227 PIZZARIA MICHELUCIO	Europa	Simple	Painel Simple	1
15	BARÃO DE TATUI,AV.	FRENTE 859 BXC	Europa	Simple	Painel Simple	1
16	BARÃO DE TATUI,AV.	LADO LOCADORA BLACKBUSTER	Europa	Simple	Painel Simple	1
17	BARÃO DE TATUI,AV.	FRENTE GPACI	MUPI/ Vidro	Simple	Mupi	2
18	BONIFÁCIO DE OLIVEIRA CASSÚ,R	FRENTE 121 COND. RES. ALTOS DE SOROCABA	Europa	Duplo	Painel Simple	2
19	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	ROTATÓRIA FORUM	Europa	Simple	Painel Simple	1
20	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE GUARDA MUNICIPAL	Europa	Simple	Painel Simple	1
21	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	LADO BIBLIOTECA MUNICIPAL	Europa	Simple	Painel Simple	1
22	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE FATEC	Europa	Simple	Painel Simple	1
23	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE CLUBE DE CAMPO	Europa	Simple	Painel Simple	1
24	CARLOS REINALDO MENDES,AV. ENGº	DEFRENTE AO CLUBE DE CAMPO	Europa	Simple	Painel Simple	1
25	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	DEFRENTE FATEC	Europa	Simple	Painel Simple	1
26	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE PAÇO MUNICIPAL	MUPI/ Vidro	Duplo	Mupi	2
27	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	DEFRENTE PAÇO MUNICIPAL	MUPI/ Vidro	Simple	Mupi	2
28	CARLOS REINALDO MENDES,ENG,AV	FRENTE JORNAL CRUZEIRO DO SUL	MUPI/ Vidro	Simple	Mupi	2
29	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE HOSPITAL EVANGÉLICO	Europa	Simple	Painel Simple	1
30	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 2001 SAAE	Europa	Simple	Painel Simple	1
31	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 1427 RESIDENCIAL MANCHESTER	Europa	Simple	Painel Simple	1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

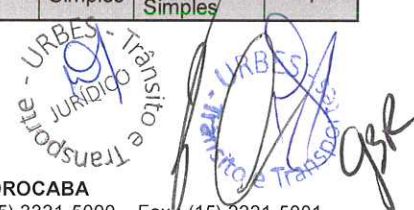
TRÂNSITO E TRANSPORTES

32	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 1179	Europa	Simples	Painel Simples	1
33	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 2479 HABIB'S	Europa	Simples	Painel Simples	1
34	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE UPH ZONA OESTE	Europa	Simples	Painel Simples	1
35	CARNEIRO,AV.GAL.	DEFRENTE UPH ZONA OESE	Europa	Simples	Painel Simples	1
36	CARNEIRO,AV.GAL.	FRENTE 2018 L GARAGEM COMETA	Europa	Simples	Painel Simples	1
37	CARNEIRO,GAL,AV.	FRENTE DELEGACIA	Europa	Simples	Painel Simples	1
38	CARNEIRO,GAL,AV.	FRENTE 757	Europa	Simples	Painel Simples	1
39	CESÁRIO MOTA, R	PRAÇA FREI BARAUNA	MUPI/Vidro	Duplo	Mupi	2
40	DOM AGUIRRE,AV.	FRENTE 4571	Europa	Simples	Painel Simples	1
41	EUGÊNIO SALERNO,AV.DR.	FRENTE CNA	Europa	Simples	Painel Simples	1
42	EUGÊNIO SALERNO,AV.DR.	LADO 387	Europa	Simples	Painel Simples	1
43	EUGÊNIO SALERNO,AV.DR.	FRENTE ESTADÃO	MUPI/Vidro	Duplo	Mupi	1
44	INDEPENDÊNCIA,AV.	FRENTE UNIP CXB	Europa	Simples	Painel Simples	1
45	INDEPENDÊNCIA,AV.	DEFRENTE UNIP BXC	Europa	Simples	Painel Simples	1
46	IPANEMA,AV.	FRENTE CARREFOUR SONIA MARIA BXC	Europa	Simples	Painel Simples	1
47	IPANEMA,AV.	FRENTE UPH ZONA NORTE Nº 532	Europa	Simples	Painel Simples	1
48	IPANEMA,AV.	LADO IGREJA Nº 1047 BXC	Europa	Simples	Painel Simples	1
49	IPANEMA,AV.	DEFRENTE Nº 1270	Europa	Simples	Painel Simples	1
50	IPANEMA,AV.	FRENTE SHOPPING IPANEMA	Europa	Simples	Painel Simples	1
51	ITAVUVU,AV.	FRENTE Nº 3150	Europa	Simples	Painel Simples	1
52	ITAVUVU,AV.	FRENTE Nº 3049 CERÂMICA CEDRINHO BXC	Europa	Simples	Painel Simples	1
53	ITAVUVU,AV.	FRENTE Nº 2730	Europa	Simples	Painel Simples	1
54	ITAVUVU,AV.	FRENTE Nº 2731	Europa	Simples	Painel Simples	1
55	ITAVUVU,AV.	DEFRENTE Nº 2596 PADARIA BRUNA CXB	Europa	Simples	Painel Simples	1
56	ITAVUVU,AV.	FRENTE COOP Nº 3799 BXC	Europa	Simples	Painel Simples	1
57	ITAVUVU,AV.	FRENTE UNIMED Nº 2304	MUPI/Vidro	Simples	Mupi	2
58	IZORAIDA M PERES,PROF,AV.	FRENTE CARREFOUR CAMPOLIM BXC	Europa	Simples	Painel Simples	1
59	IZORAIDA M PERES,PROF,AV.	FRENTE CARREFOUR CAMPOLIM BXC	Europa	Simples	Painel Simples	1
60	IZORAIDA M PERES,PROF,AV.	FENTRE CARREFOUR CAMPOLIM BXC	Europa	Simples	Painel Simples	1
61	IZORAIDA M PERES,PROF,AV.	FRENTE CARREFOUR CAMPOLIM BXC	Europa	Simples	Painel Simples	1
62	JOÃO LEME DOS SANTOS,ROD.	FRENTE UFSCAR	Europa	Simples	Painel Simples	1
63	JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,AV.	FRENTE CLÍNICA CORTS	Europa	Simples	Painel Simples	1
64	JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,AV.	LADO RODOVIÁRIA	Europa	Simples	Painel Simples	1
65	JUSCELINO K. DE OLIVEIRA,AV.	LADO RODOVIÁRIA	Europa	Simples	Painel Simples	1

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax: (15) 3331-5001

e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

Equipamentos		Lonas
Abrigos	110	117
Mupis	21	40
Total	131	157



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

5. RELAÇÃO DE LINHAS E FROTA DISPONÍVEIS PARA EXPLORAÇÃO DE BUSDOOR:

N.º	Nome da Linha	Frota Operacional					Total	Reservado Urbes
		Básico	Padron	15 m	Articulado	Micro		
01	Sandra	1					1	
02	Brasilândia	2					2	
03	Nova Esperança	1	4				5	1
04	Colorau	1				1	2	
05	Vila Carvalho / Vila Fiori	5					5	1
06	Barcelona		3				3	
07	Industrial / Vila Rica	1	2				3	
08	Trujillo	2					2	
09	Santa Terezinha / ZULMIRA	3					3	
10	Senac		5				5	1
11	Manchester Ipiranga		5				5	1
12	Guadalajara	3					3	
13	Santa Isabel / Jd. Europa		3				3	
14	Santa Rosália		5				5	1
15	Jd. São Paulo / Jd. Capitão		4				4	1
16	Angélica / Botucatu	5					5	1
17	Central Parque		8				8	2
18	Quintais do Imperador	4					4	1
19	Progresso	4					4	1
20	Carol	1					1	
21	Lopes de Oliveira	5					5	1
22	Magnólia	1					1	
23	Industrial / Maria do Carmo	2					2	
24	Guadalupe	1					1	
25	Itavuvu	3	2				5	1
26	Ipanema / Bom Jesus	1					1	
27	Jd. São Carlos / Jd. dos Estados		2				2	
28	Mineirão		8				8	2
29	Hollingsworth		4				4	1
30	Brigadeiro Tobias		5				5	1
31	Cajuru		8				8	2
32	Vila Haro	3					3	
33	Mato Dentro	3					3	
34	Aparecidinha / Via Terra	1					1	
35	Zulmira						0	
36	Porcel	1					1	
37	Gutierrez	2					2	
38	Aparecidinha / Via Éden	1	1				2	
39	Aldeia dos Laranjais	2					2	
40	Vila Jardini / Jd. América		4				4	1
41	Gonçalves	3					3	
42	Laranjeiras		9				9	3
	Sub Total						145	23

URBES - Transporte e Transportes
URBES - Transporte e Transportes
URBES - Transporte e Transportes

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

N.º	Nome da Linha	Frota Operacional						Reservado Urbes
		Básico	Padron	15 m	Articulado	Micro	Total	
43	Parada do Alto	1					1	
44	Novo Mundo		4				4	1
45	Retiro São João	3					3	
46	Paineiras		7	2			9	3
47	Hortência		2				2	
48	Aparecidinha / Castelinho		9				9	3
49	Asturias		4				4	1
50	Hungarês	1					1	
51	Green Valley		2				2	
52	Cidade Universitária		4				4	1
53	Éden		9				9	3
54	Paes de Linhares	1					1	
55	Rodrigo		9				9	3
56	Iguatemi	1					1	
57	Guaíba	1	6				7	2
58	Vitória Régia		3	8			11	4
59	Maria Eugênia	2	4				6	2
60	Ouro Fino		7				7	2
61	Iporanga	1					1	
62	São Bento		1	6	5		12	4
63	Esmeralda	4					4	1
64	Paço Municipal	1					1	
65	Campolim		4	7	4		15	4
66	Ipatinga	3					3	
67	Ipanema das Pedras	1					1	
68	Sol Nascente		3				3	
69	Caguaçu	1					1	
70	Novo Horizonte / Nova Sorocaba		5				5	1
71	Campolim / Raposo Tavares		1				1	
72	Bairro dos Carvalhos	1					1	
73	Júlio de Mesquita		9				9	3
74	Caputera	1					1	
75	Campininha	1					1	
76	São Guilherme		4				4	1
77	Santa Barbara		10				10	3
78	Sabiá	1					1	
79	Policlínica	4					4	1
80	UFSCar		4				4	1
100	Circular Expresso		4				4	1
100	Expresso	1	2		2		5	1
101	Terminal Rodoviária		4				4	1
102	Circular Centro	2	1				3	
103	Circular /Rodoviária / Centro Hospitalar	3					3	
Sub Total							191	47

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

N.º	Nome da Linha	Frota Operacional						Reservado Urbes
		Básico	Padron	15 m	Articulado	Micro	Total	
301	Interbairros I - AT Ipiranga / Campolim		5				5	1
302	Interbairros II - AT Ipiranga / AT. Itavuvu	3					3	
303	Interbairros III - Itavuvu / Éden		10				10	3
304	Interbairros IV - Éden / Brigadeiro	1					1	
305	Interbairros V - Brigadeiro / Campolim	2					2	
306	Interbairros VI - AT Nog Padilha / UPH Zona Norte	2					2	
307	Interbairros VII - AT Ipanema / Av. 03 de Março		6				6	2
311	Circular Nilton Torres	1					1	
391	Santa Esmeralda	2	1				3	
581	Sorocaba Park / Santa Marina		3				3	
582	Jardim Imperatriz / Alpes de Sorocaba	1	3				4	1
621	São Bento 2 / Altos do Ipanema		3				3	
643	Paço / General Osório	1					1	
644	Paço / Maria Eugenia						0	
691	Jardim Carandá / AT. Ipanema	1					1	
30/1	Brigadeiro Tobias / Genebra / Inhaíba	1					1	
30/2	Tupã / Via R. Miguel Ascêncio	1					1	
44/1	Tatiana		3				3	1
64/1	Paço / Av. Washington Luiz						0	
64/2	Paço / Vila Santana						0	
65/1	Campolim / General Carneiro		2				2	
71/1	Panorâmico		1				1	
78/1	João Romão					1	1	
	Sub Total						54	8
	Total da Frota						390	78

6. DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

A **PERMISSIONÁRIA** fica autorizada a explorar publicidade comercial nos espaços delimitados dos Abrigos e MUPI's e na parte traseira dos ônibus das linhas municipais pertencentes ao sistema de transporte coletivo do município;

No caso de dificuldade de comercialização de algum abrigo em razão da sua localização, a **PERMISSIONÁRIA** poderá apresentar um plano para instalação de MUPI em área próxima ao abrigo, arcando para tal com todos os custos decorrentes da instalação e retirada, e instalando uma lona com imagem fornecida pela **URBES** no abrigo que não irá receber publicidade. Nestes casos, depende de encaminhamento e aprovação da **URBES**.

É proibido o anúncio de produtos que afrontem a Lei Federal nº 9.294/1996 e alterações posteriores, bem como aquelas:

- De natureza político-partidária;
- Que atentem contra a moral, os bons costumes e a dignidade da família;
- Que promovam a discriminação ou o preconceito de raça, de religião, etnia ou nacionalidade;

URBES - Transito e Transporte
10/10/2010

URBES - Transito e Transporte
gpr

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 - Jd. Panorama - CEP 18030-275 - Sorocaba - SP - Tel.: (15) 3331-5000 - Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

- d. Que promovam o uso de armas e munição;
- e. Que induzam as pessoas ao consumo de bebidas alcoólicas e/ou de substâncias que causem dependência física e psíquica;
- f. Que denigam a imagem ou desestimulem o uso do transporte coletivo de passageiros;

Será de exclusiva responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA** a locação dos espaços nos equipamentos instalados, não tendo o Município qualquer responsabilidade por indenização ao anunciante, à **PERMISSIONÁRIA** ou a terceiros em caso de rescisão do Contrato de PERMISSÃO seja a que título for.

A **PERMISSIONÁRIA** receberá do órgão competente, nos termos da legislação municipal, ordem de serviço para locação de espaço pelo tempo de duração da PERMISSÃO, sem prejuízo dos tributos pertinentes.

A **PERMISSIONÁRIA** fica expressamente proibida de ceder; transferir ou subconceder, a exploração publicitária, sob pena de rescisão contratual de pleno direito, sem que lhe caiba o direito à indenização de qualquer espécie.

No caso de terceirização dos serviços decorrentes do objeto licitado, a **PERMISSIONÁRIA** ainda será a única responsável civil e criminalmente.

7. ESTIMATIVA DE MÍDIAS E RECEITAS

Com base em orçamentos recebidos, indicamos o valor de outorga mínima mensal por peça de R\$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos) por Busdoor e R\$ 138,00 (cento e trinta e oito reais) por Mupis com taxa de ocupação de 70% (setenta por cento) e R\$ 126,50 (cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos) por Abrigo, com taxa de ocupação de 60% (sessenta por cento).

Observando que a taxa de ocupação será o percentual aplicado ao montante total de peças disponíveis para exploração para pagamento da outorga mensal.



URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO II- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVA ESTIMATIVA

Item	Mobiliário	Qtde bruta	Re-serva URBES	Qtde Disponível	Taxa de Ocupação	R\$ Un. Estimado	R\$ Mensal	R\$ total (30 meses)
1	Busdoor	390	20%	312	70%	172,50	37.674,00	1.130.220,00
2	Mupis	21	0%	21	70%	138,00	2.028,60	60.858,00
3	Abrigos	110	0%	110	60%	126,50	8.349,00	250.470,00
Total R\$:							48.051,60	1.441.548,00

Handwritten signature and circular stamp of URBES - Trânsito e Transportes.

Circular stamp of URBES - Trânsito e Transportes.

Handwritten signature.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br

URBES

TRÂNSITO E TRANSPORTES

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbanos e Social de Sorocaba
- URBES

CONTRATADA: ADSHEL LTDA.

CONTRATO N°: 007/16

OBJETO: Permissão onerosa para exploração publicitária em Abrigos de Ônibus e Busdoor (Vidro Traseiro dos Ônibus) do Sistema de Transporte Coletivo Urbano, mediante contrapartida ao Poder Público em espécie

ADVOGADA: Dr.^a Luciana de Almeida Marte

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Sorocaba, 30 de março de 2016.

CONTRATANTE: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba
- URBES

Nome e Cargo: **Eng° Renato Gianolla – Diretor Presidente**

E-mail institucional: transporte@urbes.com.br

E-mail pessoal: rgianolla@urbes.com.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: ADSHEL LTDA. –

Nome e Cargo: **Guillaume Bomfim Rochy - Diretor Administrativo e Financeiro**

E-mail institucional: guillaumerochy@clearchannel.com.br

E-mail pessoal: guillaumerochy@clearchannel.com.br

Assinatura: _____

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA

Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 – Jd. Panorama – CEP 18030-275 – Sorocaba – SP – Tel.: (15) 3331-5000 – Fax.: (15) 3331-5001
e-mail: / transito@urbes.com.br / transporte@urbes.com.br



Handwritten signature